

# **EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023**

Processo nº 113/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

**Tipo:** Menor preço unitário por item.

**Objeto:** Aquisição de licenças de uso do programa "Adobe Acrobat Pro" e da suíte "Adobe Creative Cloud

para equipes", por meio de subscrição.

Edital Ampla Concorrência

Modo de disputa: Aberto.

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 7.370/2005, nº 7.465/2006 e 8.237/2012, Decreto Federal 10.024/2019 e, ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:	ATÉ DIA 10/08/2023 às 09 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 10/08/2023 às 09h15

Local/Plataforma: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: https://bllcompras.com "Acesso Identificado".

#### 1. PREÂMBULO

- **1.1.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, situada na Rua dos Três Poderes, nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, traz ao conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, destinado à aquisição de licenças de uso do programa "Adobe Acrobat Pro" e da suíte "Adobe Creative Cloud para equipes", por meio de subscrição, conforme o **Termo de Referência** anexo.
- **1.2.** O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, autorizado pelo Ato da Mesa nº 017/2023 de 29 de maio de 2023, será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 7.370/2005, nº 7.465/2006 e 8.237/2012, Decreto Federal 10.024/2019 e, ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- **1.3.** A sessão do Pregão Eletrônico em epígrafe será realizada por meio da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil BLL: <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a> "Acesso Identificado".
- **1.4.** A sessão da disputa de preço do presente certame ocorrerá no dia 10 de agosto de 2023 às **09h15**, sendo que o recebimento das propostas será até o dia 10 de agosto de 2023 até as 9 horas.



- **1.5.** A sessão que trata o subitem anterior será conduzida pelo **Pregoeiro Oficial em exercício**, o **Sr. Rodrigo Yukio Igarashi** designado pela Portaria nº 079/2023 de 11 de abril de 2023.
- **1.6.** Na eventualidade de não haver expediente na Câmara Municipal de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a sessão do Pregão, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a pregoeira definir outra data e horário, fazendo a divulgação no QUADRO DE AVISOS GERAIS, na **PÁGINA DA INTERNET** (*Home Page*) da Câmara Municipal de Suzano e nos jornais nos quais tenha havido chamamentos ao presente certame e na Plataforma BLL.
- **1.7.** O presente Edital encontra-se disponível, a todos e quaisquer interessados, no mural do átrio da sede do Poder Legislativo, na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço: <a href="http://www.camarasuzano.sp.gov.br/certames">http://www.camarasuzano.sp.gov.br/certames</a> e na Plataforma BLL.
- **1.8.** Integram este Edital os seguintes modelos que dele formam anexos inseparáveis:
  - a) ANEXO I: Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação;
  - b) ANEXO II: Modelo de Declaração de Submissão aos Termos do Edital;
  - c) ANEXO III: Modelo de Declaração (Documentos de Habilitação);
  - d) ANEXO IV: Termo de Referência;
  - e) ANEXO V: Modelo de Declaração a ser enviada com a Proposta;
  - f) ANEXO VI: Planilha de Preços; eg) ANEXO VII: Minuta de Contrato.

#### 2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente certame a Aquisição de licenças de uso do programa "Adobe Acrobat Pro" e da suíte "Adobe Creative Cloud para equipes", por meio de subscrição, conforme o Termo de Referência que forma o Anexo IV deste Edital.
- 2.2. Os pagamentos decorrentes deste certame licitatório onerarão a dotação 02.17.17 01.031 7040 4051
  3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento vigente.
- 2.3. O valor <u>estimado</u> máximo do contrato resultante deste certame será de até R\$ 38.188,38 (trinta e oito mil, cento e oito reais e trinta e oito centavos).

#### 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **3.1.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 3.2. Os esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail: cpl eap@camarasuzano.sp.gov.br, ou por



plataforma BLL.

- **3.2.1.** Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 3.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados
- **3.3.** Eventuais solicitações de esclarecimentos ou impugnações poderão ser protocolizadas no Protocolo da Câmara Municipal de Suzano, das 8 horas às 16 horas no mesmo endereço constante no preâmbulo deste Edital, por correio eletrônico, por arquivo subscrito pelo representante legal da licitante, devendo estar em formato **pdf ou pela Plataforma BLL.** (www.bllcompras.com)
  - **3.3.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **3.4.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no site <a href="https://www.camarasuzano.sp.gov.br/certames">www.camarasuzano.sp.gov.br/certames</a> e na Plataforma BLL, sendo responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se à **Bolsa de Licitações do Brasil** (**Plataforma BLL**), telefone: (41) 3097-4600 até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão, conforme o item 1.4 deste edital.
- **4.2.** Somente serão admitidas a participação de licitantes que comprovarem ser **Revenda Autorizada Adobe com Especialização em Governo.**
- **4.3.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **4.4.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo site **www.bllcompras.org.br**, acessado através de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste instrumento.
- **4.5.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



- **4.6.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 4.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficarão a cargo da licitante vencedora do certame, que pagará a Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

#### **4.8.** Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas:

- **4.8.1.** Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos documentos, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Suzano, de acordo com a Súmula nº 51 do TCE/SP;
- 4.8.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- **4.8.3.** Reunidas sob a forma de consórcio, não importando o seu formato;
- **4.8.4.** Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- **4.8.5.** Que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;
- **4.8.6.** Em estado de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se em recuperação judicial cujo plano esteja homologado pelo juízo competente; e
- **4.8.7.** Das quais participem, seja a que título for, servidor da Câmara Municipal de Suzano ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **4.9.** A observância das vedações contidas nesta cláusula, seus parágrafos e subitens é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão via internet no Sistema Eletrônico www.bllcompras.org.br.
- **5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação



efetuada diretamente ou por seu representante não cabendo ao provedor do sistema, ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes no uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** A licitante deverá encaminhar a Proposta e a Documentação de Habilitação por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado no preâmbulo deste Edital, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **6.2.** Juntamente ao preenchimento da proposta no sistema, a licitante deverá encaminhar:
  - a) Documentação de Habilitação constante no item 8 deste Edital;
  - b) Declarações constantes nos ANEXOS I, II, III e V do Edital; e
  - c) Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ, juntamente com a declaração constante no ANEXO V deste Edital.
  - **6.2.1.** Não havendo no sistema campo específico para os documentos solicitados, a licitante deverá anexar no campo "Outros Documentos".
- **6.3.** Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão eletrônica observarão o horário oficial de Brasília DF.
- **6.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeiro seus valores de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.
- **6.5.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.5.1. Valor unitário;
  - 6.5.2. A quantidade de unidades, observada aquela fixada no Termo de Referência para cada item; e
  - **6.5.3.** Marca/Fabricante (quando for o caso).
- **6.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- **6.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



- **6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.9.** Fica VEDADO à licitante qualquer tipo de elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro.
- **6.10.** Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

## 7. DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **7.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos participantes.
- **7.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- **7.7.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item e em até duas casas decimais;
- **7.9.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.10.** A etapa de lances da sessão terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.
- **7.11.** A prorrogação automática de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- **7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão encerrar-se-á automaticamente.
- **7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.14.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.16.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **7.17.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances.
- **7.18.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro as licitantes.
- **7.19.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **7.20.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.
- **7.21.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com base na classificação, com vistas à redução do valor estimado do item.
- **7.22.** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e a proposta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.23.** Se a proposta não for aceitável ou se as licitantes não atenderem às exigências da habilitação, o pregoeiroexaminará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificaçãodas condições de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame e o objeto a ela adjudicado.
- **7.24.** Durante a etapa de julgamento, o pregoeiro poderá suspender a Sessão para a realização da(s) Página7 | 37



diligência(s) que se fizer(em) necessária(s) para a corroboração da proposta mais vantajosa para a Administração.

**7.25.** Será recusada a proposta cujo valor global de contratação seja superior ao orçamento reservado para a contratação, conforme as cotações/pesquisas constantes dos autos do processo, bem como PREÇO manifestamente inexequível, cabendo à licitante a comprovação da sua exequibilidade, quando solicitado pelo Pregoeiro, no prazo por este estipulado.

#### 8. DA HABILITAÇÃO

#### **8.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

- **8.1.1. Deverão** constar cópias dos seguintes documentos:
  - **a)** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

#### 8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **8.2.1. Deverão** constar os seguintes documentos:
  - a) Prova de inscrição (ATIVA) no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** da Receita Federal do Brasil (CNPJ);
  - **b)** Prova de **Inscrição Municipal** junto à Fazenda do Município no qual a licitante tem o seu domicílio;
  - c) Certidão de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
  - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
  - f) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças, Fazenda ou órgão equivalente (não serão aceitas ou consideradas certidões de dívida ativa, tributos imobiliários, taxa de funcionamento, etc).

#### 8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **8.3.1. Deverão** conter a seguinte documentação quanto a qualificação econômico-financeira:
  - a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização da Sessão do certame, sendo certo que mesmo sendo a licitante filial, a certidão deverá estar em nome da matriz. Na hipótese de a certidão estar positiva a licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor;
  - b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de a certidão encaminhada for positiva a licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



- c) Balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- d) Na alínea anterior, somente serão aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em diário oficial; ou publicados em jornal; ou por cópia registrada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou por cópia extraída do livro diário devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os respectivos termos de abertura e de encerramento ou comprovante de envio para o SPED (SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL).
- **8.3.2.** A boa situação financeira da licitante será aferida na forma do art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando o valor do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

#### 8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.4.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o desempenho de atividades da mesma natureza do objeto deste certame, conforme Súmula nº 30 do TCE/SP, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante.
- **8.4.2.** Fica reservado à Câmara Municipal de Suzano o direito de solicitar à licitante, cópia(s) do(s) contrato(s) ao(s) qual(is) se refere(m) tal(is) documento(s), a fim de dirimir eventuais dúvidas acerca da descrição do objeto no(s) atestado(s), bem como efetuar eventuais diligências por telefone ou sítios oficiais.
- **8.4.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
  - a) Fornecimento de objeto da mesma natureza;
  - b) A identificação da pessoa jurídica emitente;
  - c) Nome e cargo/função do signatário;
  - d) Endereço completo do emitente; e
  - e) Telefone e/ou e-mail.

## 8.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

**8.5.1.** Declaração de revenda autorizada para produtos Adobe com a especialização em governo.

## 8.6. DECLARAÇÃO

- **8.5.1.** Juntamente com os documentos referidos neste item (Cláusula 8), serão apresentadas para fins de habilitação as Declarações conforme modelos constantes dos **ANEXOS I, II, III e V**;
- **8.5.2.** As declarações previstas no item "8.5.1" deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinada pelo responsável legal ou de seu bastante procurador (em conformidade com o P á g i n a 9 | 37



contrato social) e constando o respectivo CNPJ da proponente.

- **8.5.3.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, apresentados em sua forma original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:
  - a) O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital; ou
  - b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online; ou
  - c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- **8.5.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante CONTRATADA da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de Apenados através do site: <a href="https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados">https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados</a>.
- **8.5.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Suzano aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.
- **8.5.6.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **8.5.7.** Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhálos em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **8.5.8.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados no sistema eletrônico.
- **8.5.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade do certame.

## 9. DOS RECURSOS

- **9.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar <u>no prazo de 15 minutos motivadamente</u> a **intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, **pelo sistema eletrônico**, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, **também através do sistema eletrônico**, em igual número de dias, que começarão a correr dotérmino do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesade seus interesses.
- 9.2. A ausência de manifestação no prazo estipulado e motivada da licitante importará a decadência do



direito de interposição de recurso, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/2002.

- 9.3. Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- **9.4.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.
- **9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6.** O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), Diário Oficial Eletrônico do Legislativo (DOEL), e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço eletrônico: <a href="https://www.camarasuzano.sp.gov.br/certames">www.camarasuzano.sp.gov.br/certames</a> e na Plataforma BLL (<a href="https://www.bllcompras.com">www.bllcompras.com</a>).
- **9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante agendamento através do e-mail cpl\_eap@camarasuzano.sp.gov.br.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- **10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- **10.3.** Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado será homologado pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

#### 11 DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** Na assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá:
  - a) Comprovar sua regularidade mediante apresentação de **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF;
  - b) Comprovar sua regularidade mediante apresentação de Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB);
  - c) Comprovar a sua Regularidade mediante apresentação de Prova de Regularidade Relativos a Tributos Mobiliários para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças, Fazenda ou órgão equivalente (não serão aceitas ou consideradas certidões de dívida ativa, tributos imobiliários, taxa de funcionamento, etc);
  - d) Comprovar sua regularidade mediante apresentação de **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho; e**
  - e) Apresentar a nova proposta, caso a adjudicatária tenha sido vencedora por meio da fase de lances ou negociação.



- **11.2.** Caso a documentação não seja apresentada na data estabelecida na convocação, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que tratam os subitens do parágrafo anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena da preclusão do direito à contratação.
  - **11.2.1.** O prazo acima estipulado, a critério da Administração, poderá ser prorrogado por igual período, nas formas da lei.
- **11.3.** Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a sua regularidade fiscal ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o instrumento contratual, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação final do torneio.
- **11.4.** Nos termos da legislação vigente, é facultada a Câmara Municipal de Suzano, quando a adjudicatária for convocada a assinar a ata de registro de preços/o contrato e não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir com sua proposta, convocar as **LICITANTES REMANESCENTES**, na ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições da proposta originalmente adjudicada.
- **11.5.** No momento da assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária informará, por escrito, o número da conta corrente de sua titularidade, para fins de pagamento.

## 12. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **12.1.** O serviço contratado corresponderá ao descrito no Termo de Referência (ANEXO IV), devendo ser prestado no período de 48 (*quarenta e oito*) meses.
- **12.2.** O serviço somente será considerado concluído se estiver nas mais perfeitas condições e atestado pelo **Analista de TI** da Câmara Municipal de Suzano, que acompanhará e fiscalizará a sua execução.

#### 13. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento pela prestação de serviços será feito pela Câmara Municipal de Suzano no prazo de vencimento da nota fiscal/fatura, ou, na ausência da data de vencimento, em 05 (cinco) dias após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano, após ser conferido e atestado pelo **Analista de TI** da Câmara Municipal de Suzano, sendo certo que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para a sua conferência e a provisão de pagamento.
- **13.2.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que escoimada da(s) causa(s) de sua



devolução.

**13.3.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA ou por meio de boleto bancário por ela emitido, conforme opção a ser destacada no escopo do documento fiscal.

## 14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:
  - **14.1.1.** Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - **14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - **14.1.3.** Não executar, falhar ou fraudar a execução do contrato;
  - 14.1.4. Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo e/ou de má-fé;
  - 14.1.6. Cometer fraude fiscal.
- **14.2.** Resguardados os preceitos legais e garantido o direito à defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA nos seguintes casos e percentuais:
  - **14.3.1.** De 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
  - **14.3.2.** De 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.
  - **14.3.3.** De 15% (quinze por cento) calculado sobre do contrato, pela inexecução total do contrato.
- 14.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



- **14.5.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:
  - **14.5.1.** Por até 06 (seis) meses:
    - **14.5.1.1.** Por atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;
  - 14.5.2. Por até 2 (dois) anos:
    - 14.5.2.1. Pela não conclusão dos serviços contratados;
    - **14.5.2.2.** Pela prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Autorização de Faturamento depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE;
    - **14.5.2.3.** Pelo cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
    - **14.5.2.4.** Pela condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
    - **14.5.2.5.** Pela apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
    - **14.5.2.6.** Pela ocorrência de ato capitulado como crime praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato; e
    - **14.5.2.7.** Pela reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.
- **14.6.** A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:
  - **14.6.1.** Sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
  - **14.6.2.** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; ou
  - **14.6.3.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem



consentimento prévio da CONTRATANTE.

- **14.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observado o disposto no § 2º do artigo 87 da lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- **14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

**15.1.** Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.
- **16.2.** Este instrumento deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.
  - **16.2.1.** Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item "3.1".
- **16.3.** Será dada vista às proponentes interessadas, tanto das Propostas de PREÇO como da Documentação de Habilitação apresentadas.
- **16.4.** É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a Sessão do Pregão.
- **16.5.** O pregoeiro ou a autoridade competente, neste caso a Mesa Diretiva da Câmara, em qualquer fase ou etapa da licitação, poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada antes ou durante o ato da Sessão do Pregão.
- 16.6. Das Sessões de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas pelo sistema eletrônico.
- **16.7.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



- **16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, no transcorrer da Sessão Eletrônica do Pregão.
- **16.9.** Se houver manifesto ato de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Suzano comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- **16.10.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe nos parágrafos 1º e 2º do art. 337- M do Código Penal.
- **16.11.** Tendo em vista o disposto no art. 337-M do Código Penal, fica implícito que cada interessado em participar do certame deverá se encontrar em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.
- **16.12.** Será admitida a demonstração de regularidade fiscal e trabalhista também por meio de certidão positiva com efeitos de negativa, nas formas da legislação vigente.
- **16.13.** A Câmara Municipal de Suzano reserva a si o direito de revogar o presente certame por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal 8.666/1993.
- **16.14.** A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- **16.15.** A contratação pretendida com este certame deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório e seus anexos.
- **16.16.** Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização deste processo, inclusive as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.
- **16.17.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002; no Decreto Municipal nº 7.370/2005, Decreto Municipal nº 7.465/2006 e, no que couber, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.



**16.18.** Para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 17. DA JUSTIFICATIVA

A realização do presente certame se faz necessária pois os softwares ora contratados são de extrema importância para o desenvolvimento e manutenção do portal da Câmara Municipal de Suzano, bem como para a publicação do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo.

Por fim, o certame destina-se a garantir na contratação a observância do princípio constitucional da isonomia, sendo processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Suzano, 18 de julho de 2023.

A MESA DIRETIVA – AUTORIDADE COMPETENTE

Vereador JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO Presidente da Câmara Municipal de Suzano

Vereador ROGÉRIOAPARECIDO CASTILHO 1º Secretário da Câmara Municipal de Suzano

Vereador EDIRLEI JUNIO REIS
2º Secretário da Câmara Municipal de Suzano



#### ANEXO

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da Licitante)

Ref.: Processo nº 113/2023 Pregão Eletrônico nº 008/2023

# **DECLARAÇÃO**

de seu representa nºcumprimento ao e	al), in inte legal, o(a) Sr(a) e <b>CPF</b> nº estabelecido no inciso VII, do nente os requisitos para hab	, DECLAR art. 4º, da Lei Federa	., portador (a) da Cédula c A, sob as penas da lei, pa I nº 10.520, de 17 de julho	le Identidade ara efeito do
	(Local),	de	de	
	Assinatura Digital do rep	presentante legal ou ba	astante procurador	
•	Órgão Expedido			



#### ANEXO II

# MODELO DE DECLARAÇÃO SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

(Em papel timbrado da Licitante)
Ref.: Processo nº 113/2023

Pregão Eletrônico nº 008/2023

## **DECLARAÇÃO**

(Nome/Razão Social	)	, inscrita no CNPJ nº	, por intermédic
de seu representant	te legal, o(a) Sr(a)	, portado	or (a) da Cédula de Identidade
nº	e <b>CPF</b> nº	, DECLARA, que SI	SUBMETE integralmente aos
termos do <b>EDITAL</b> ad	cima mencionado.		
	(Local)	, dede	e
	Assinatura Digital (	do representante legal ou bastante p	rocurador
Nome completo:			
•		edidorUF	



#### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Em papel timbrado da Licitante)
Ref.: Processo nº 113/2023
Pregão Eletrônico nº 008/2023

## **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Nome/Razão social) .	,	inscrita no CNPJ nº		, por	intermédio
de seu representante	legal, o(a) Sr(a)	,	portador (a) da (	Cédula de	Identidade
nº	e <b>CPF</b> nº	, DECLARA,	sob as penas da l	ei, que:	

- 1. Sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que, não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Suzano;
- **2.** Para fins do disposto no inciso V do art. **27**, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de **18** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- 3. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com qualquer poder ou órgão da municipalidade de Suzano, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico—financeira;
- **4. Observa as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- **5.** Nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544/1989, **encontra-se em situação regular perante a Secretaria do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- **6. Nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções** previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218/1999, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que **comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados,** decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento;



- **7.** Para fins de direito e sob as penas da lei, a **veracidade** e **fidelidade** de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado;
- 8. Sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se compromete a atender toda a legislação vigente (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado e a execução dos serviços;
- 9. SE SUBMETE integralmente aos termos do EDITAL do Pregão Eletrônico mencionado; e
- **10.** Para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos para habilitação** exigida neste Edital.

	(Local)	, de	de
	Assinatura Digital	do representante legal	ou bastante procurador
Nome completo:			
		pedidorUF	



# TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Processo nº 113/2023

Pregão Eletrônico nº 008/2023

#### 1. OBJETO

**1.1.** Aquisição de licenças de uso do programa "Adobe Acrobat Pro" e da suíte "Adobe Creative Cloud para equipes", por meio de subscrição, pelo período de 48 meses.

Nº	Descrição	Quantidade
1	Licença de uso do programa "Adobe Acrobat Pro", por meio de subscrição, pelo período de 48 meses.	2
2	Licença de uso da suíte "Adobe Creative Cloud para Equipes Todos os Apps", por meio de subscrição, pelo período de 48 meses.	1

## 2. AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

- **2.1.** Os programas da suíte "Adobe Creative Cloud para Equipes Todos os Apps" e "Adobe Acrobat Pro" serão instalados em microcomputadores rodando o Sistema Operacional (SO) Microsoft Windows.
- 2.2. Considerar abertura de novo número VIP para o prazo de licenciamento do objeto desse termo.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS LICENÇAS

- **3.1.** Denominaremos, doravante, apenas como "pacote Adobe", o programa "Adobe Acrobat Pro" ou qualquer programa da suíte "Adobe Creative Cloud para Equipes Todos os Apps".
- **3.2.** As licenças devem estar cadastradas e disponíveis, no site de licenciamento da fabricante Adobe, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Autorização para Início dos Serviços pelo Analista de TI da CONTRATANTE.
  - **3.2.1.** A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE sobre a disponibilidade das licenças no site da fabricante Adobe.
- **3.3.** As licenças devem ser fornecidas em conformidade com as políticas de licenciamento da fabricante Adobe.
- **3.4.** As licenças devem ser subscritas em nome do CONTRATANTE e devem obedecer ao período de vigência estabelecido no subitem 1.1, não sendo aceitas versões "shareware" ou "trial".
- **3.5.** Os softwares que compõem o "pacote Adobe" devem estar no idioma português (Brasil) e devem ser compatíveis com Windows 7, 8.x, 10 e superiores.



## 4. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE

- **4.1.** A CONTRATADA se compromete a, durante a vigência da subscrição, sem ônus para o CONTRATANTE:
  - **4.1.1.** Fornecer suporte e assistência no tocante à solução de problemas de funcionamento.
  - **4.1.2.** Fornecer acesso legalizado para *download*, instalação e uso de atualizações e novas versões que forem lançadas.
  - **4.1.3.** Quando necessário, buscar junto ao fabricante Adobe a solução dos problemas reportados pelo CONTRATANTE.



#### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO APRESENTADA NA PROPOSTA

Ref.: Processo nº 113/2023

Pregão Eletrônico nº 008/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

E-MAIL INSTITUCIONAL:

(Em papel timbrado da Licitante)

ENDEREÇO:

TELEFONE: \_\_\_\_\_\_E-MAIL PESSOAL:

Prazo para entrega das licenças: até 15 dias corridos após a emissão da Autorização de Serviço (AS);

Duração do Contrato: 48 (quarenta e oito) meses.

**Condições de pagamento**: No prazo de vencimento da nota fiscal/fatura ou, na ausência da data de vencimento, em até 05 (cinco) dias após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo **Analista de TI** da Câmara Municipal de Suzano.

Informações do responsável pela assinatura do contrato:

illorillações do resp	onsaver pera assinatara do contrato.
Nome completo:	
Estado civil:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
E-mail institucional:	
	(Local) de de de
	Assinatura Digital do representante legal ou bastante procurador
Nome completo:	
RG.:	UF



# PLANILHA DE PREÇOS

Ref.: Processo nº 113/2023 Pregão Eletrônico nº 008/2023

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	R\$ 5.623,12	R\$ 11.246,24
2	R\$ 26.942,14	R\$ 26.942,14

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.188,38 (trinta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).



## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

TERIVIO CONTRATUAL FUNDAMIENTADO NA
LEI FEDERAL № 8.666/1993 EM QUE
FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E COMO
CONTRATADA,
, PARA A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO
DO PROGRAMA "ADOBE ACROBAT PRO" E
DA SUÍTE "ADOBE CREATIVE CLOUD PARA
EQUIPES", POR MEIO DE SUBSCRIÇÃO, EM
RAZÃO DO DESFECHO DO PREGÃO
ELETRÔNICO N° 008/2023,BASEADO NA LEI
FEDERAL N° 10.520/2002 E SUAS
ALTERAÇÕES.

Figuram no presente termo, como parte:

			<u>CONTRA</u>	<u>TANTE</u> : A <b>C</b>	CAMARA	MUNICI	PAL DE	SU	<b>IZANO</b> , P	oder	Legisl	lativo
Municipal, se	diada n	na Rua d	os Três Pode	eres, nº 65, J	d. Paulist	a, inscrita	a no CN	IPJ s	ob o nº 5	1.364	.933/0	0001-
07, neste at	o repr	esentad	o pelo seu	Presidente,	o Ver.	Joaquim	Anton	io d	la Rosa	Neto,	brasi	leiro,
		portado	r da Cédula	de Identida	ade, RG	nº			, SSP/S	SP, e	inscrit	to no
CPF/MF so												
			, nº	, Bairro d	e		, nes	sta C	Comarca;			
			E, de out	ro lado, com	no;							
			<u>CONTRA</u>	TADA:					, inscr	ita n	o CNF	PJ/MF
sob nº			, situada	na (Rua/Av	./Trav./Pr	·.)					, Bairr	ro de
		, Mur	icípio de			_, Estado	de				neste	e ato
devidamente	repre	sentada	por seu_				Sr(a	a)				
(nacionalidad	e), (car	go/prof	ssão), (situa	ção civil), po	rtador da	Cédula d	e Ident	idad	e RG nº_			
inscrito(a) no	CPF/N	∕IF sob⊣	าº		resident	e e dom	iciliado	(a) r	na rua (R	ua/Av	./Trav	./Pr.)



Estado de		, tendo (	em vista o re	esultado do	processo d	le licitação	modalidade Pregã
Eletrônico nº	<b>008/2023</b> , t	êm entre si jus	to e contrata	do a <b>Aquisiç</b>	ão de licenç	as de uso d	do programa "Adob
Acrobat Pro"	e da suíte "/	Adobe Creative	Cloud para	equipes", po	r meio de sı	u <b>bscrição</b> , a	a qual se regerá pela
cláusulas e co	ondições seg	uintes:					
CLÁUSULA PI	RIMEIRA						
DO OBJETO E	DA FUNDAN	MENTAÇÃO LEC	GAL				
da suíte "Ado	obe Creative o edital (ANE	Cloud para ec	juipes", por r	neio de subs	scrição, em	conformida	adobe Acrobat Pro" ade com o Termo d da Mesa nº 017/202
<b>1.2.</b> A preser e atualizaçõe	-	•	ndamentação	legal a Lei I	Federal nº 8	3.666/1993	com suas alteraçõe
<b>CLÁUSULA SE</b> DA VIGÊNCIA							
<b>2.1.</b> O prese	nte contrato	possui duraçã	ío de 48 (qua	arenta e oito	) meses, vi	gendo de_	ded
a	de	de	·				
<b>CLÁUSULA TI</b> DOS PREÇOS,		OS, REAJUSTES	S E DOS RECU	RSOS FINAN	CEIROS		
<b>3.1.</b> Ao ().	presente	instrumento	atribui-se	o valor	global	de R\$	

- **3.2.** A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento pelo(s) serviço(s) prestado(s) no prazo de vencimento da nota fiscal/fatura, ou, na ausência da data de vencimento, em 5 (cinco) dias após a entrega do documento fiscal, na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano, devidamente atestado conforme subitem "13.1" do edital.
- **3.3.** As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação **02.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.
- **3.4.** O(s) preço(s) contratado(s) é(são) fixo(s) e não sujeito(s) a reajuste(s).

## **CLÁUSULA QUARTA**

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



- **4.1.** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.
- **4.2.** As licenças devem estar cadastradas e disponíveis, no site de licenciamento da fabricante Adobe, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Autorização para Início dos Serviços pelo Analista de TI da **CONTRATANTE**.
- **4.3.** A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** sobre a disponibilidade das licenças no site da fabricante Adobe.
- **4.4.** As licenças devem ser fornecidas em conformidade com as políticas de licenciamento da fabricante Adobe.
- **4.5.** As licenças devem ser subscritas em nome do **CONTRATANTE** e devem obedecer ao período de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, não sendo aceitas versões "shareware" ou "trial".
- **4.6.** Os softwares que compõem o "pacote Adobe" devem estar no idioma português (Brasil) e devem ser compatíveis com Windows 7, 8.x, 10 e superiores
- **4.7.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

#### **CLAUSULA QUINTA**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
  - **5.1.1.** Prestar O Serviço que lhe foi contratado, em estrita conformidade com o Edital do **Pregão Eletrônico** nº **008/2023** e a proposta apresentada.
  - **5.1.2.** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento.
  - **5.1.3.** O inadimplemento da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.
  - **5.1.4.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua



validade.

- **5.1.5.** A **CONTRATADA** se compromete a, durante a vigência da subscrição, sem ônus para o **CONTRATANTE**:
  - **5.1.5.1.** Fornecer suporte e assistência no tocante à solução de problemas de funcionamento;
  - **5.1.5.2.** Fornecer acesso legalizado para *download*, instalação e uso de atualizações e novas versões que forem lançadas; e
  - **5.1.5.3.** Quando necessário, buscar junto ao fabricante Adobe a solução dos problemas reportados pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
  - **6.1.1.** A **CONTRATANTE**, por meio de seu **Analista de TI**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.
    - **6.1.1.1.** O serviço objeto do presente contrato será acompanhado por servidor designado no parágrafo anterior que efetuará a conferência e, estando de acordo, atestará a respectiva execução.
    - **6.1.1.2.** A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

DA NOVAÇÃO

**7.1.** A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

DA SUBCONTRATAÇÃO

**8.1** A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA**

DA GARANTIA

9.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

DA RESCISÃO

#### 10.1. A rescisão se dará:

- a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e suas alterações posteriores;
- **b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições; ou
- **d)** Por falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.
- **10.2.** O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:
  - a) Falir;
  - b) Ter, seus Diretores e Sócios-Gerentes, títulos protestados;
  - c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros; ou
  - d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.
- **10.3.** A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- **11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:
  - **11.1.1.** Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - **11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.3. Não executar, falhar ou fraudar a execução do contrato;
  - **11.1.4.** Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo e/ou de má-fé; e,
  - 11.1.6. Cometer fraude fiscal.



- **11.2.** Resguardados os preceitos legais e garantido o direito à ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA nos seguintes casos e percentuais:
  - **11.3.1.** de 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual.
  - **11.3.2.** de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
  - 11.3.3. de 15% (quinze por cento) calculado sobre do contrato, pela inexecução total do contrato.
- **11.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- **11.5.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:
  - **11.5.1.** Por até 06 (seis) meses:
    - **11.5.1.1.** Pelo atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a **CONTRATANTE**;
  - 11.5.2. Por até 2 (dois) anos:
    - 11.5.2.1. Pela não conclusão dos serviços contratados;
    - **11.5.2.2.** Pela prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Autorização de Faturamento depois da solicitação de correção efetuada pela **CONTRATANTE**;
    - **11.5.2.3.** Pelo cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
    - **11.5.2.4.** Pela condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
    - **11.5.2.5.** Pela apresentação, à **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da



**CONTRATANTE** após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

- **11.5.2.6.** Pela ocorrência de ato capitulado como crime praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura do contrato;
- **11.5.2.7.** Pela reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.
- 11.6. A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:
  - **11.6.1.** Sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
  - **11.6.2.** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados; ou,
  - **11.6.3.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da **CONTRATANTE**.
- **11.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observado o disposto no §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**, na forma do parágrafo único do art. 416 do Cód. Civil Brasileiro.
- **11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **12.1.** A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- **12.2.** No presente contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei Federal nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do inciso VII do mesmo artigo e diploma.



- **12.3.** A **CONTRATADA** tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da **CONTRATANTE**, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do art. 39 da referida Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- **12.4.** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da **CONTRATADA** que implique vazamento de dados pessoais.
- **12.5.** A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de operador para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato, mediante acordo prévio entre as partes.
- **12.6.** A **CONTRATADA** assegurará que o acesso e o tratamento dos dados pessoais enviados pela **CONTRATANTE** fiquem restritos aos seus colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato e seus aditamentos, bem como que tais colaboradores tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento e, também, tenham conhecimento das obrigações da **CONTRATADA**, incluindo as obrigações do presente termo.
- **12.7.** Todos os colaboradores da **CONTRATADA**, bem como os seus contratados, que nela tenham exercício ou função, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais, nos termos da legislação vigente.
- **12.8.** Neste ajuste a **CONTRATADA** reconhece cabalmente que nem o presente termo ou o seu eventual aditamento transfere a propriedade de quaisquer dados da **CONTRATANTE** e de seus servidores para a **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

**13.1.** Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame Pregão Eletrônico nº 008/2023 e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA.** 

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

**14.1.** Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço da **CONTRATANTE**, bem como por e-mail com comprovante de leitura.



## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.
- **15.2.** A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços se em desacordo com este contrato.
- **15.3.** A proposta da **CONTRATADA** forma anexo indissociável e inseparável deste termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA**

DO FORO

- **16.1.** Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.
- **16.2.** E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

	Suzano,	de	de
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO		(CONTRAT	ADA)
Ver. JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO		Representant	te Legal
Presidente		Administra	dora
estemunhas:			
)			
·)			



CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
CONTRATADA:
CNPJ DA CONTRATADA:CONTRATO №:/
VIGÊNCIA: de//a/
OBJETO:
OBJETO:
Pelo presente <b>TERMO</b> , nós, abaixo identificados:
1. Estamos <b>CIENTES</b> de que:
a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de S.
Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,
Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme
dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Res. nº 01/2011 do TCESP.
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados,
relativamente ao aludido processo, serão publicados no D.O.E., Caderno do Poder Legislativo, parte do
TCESP, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do CPC.
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser
comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por <b>NOTIFICADOS</b> para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de
defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Suzano,de

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO/AJUSTE:

Página35 | 37



# Pela ADMINISTRAÇÃO / AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO:

Carra /Funação	
Cargo/Função:	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Endereço Residencial:	
Email institucional:	Email pessoal:
Fone(s):	
ura:	
ONTRATADA:	
Nome:	
Cargo/Função:	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Endereço Residencial:	
Email institucional:	Email pessoal:
Fone(s):	
Fone(s):  ura:  DR DO CONTRATO/AJUSTE:	
Fone(s):  ura:  OR DO CONTRATO/AJUSTE:  Nome:	
Fone(s):  ura:  DR DO CONTRATO/AJUSTE:  Nome:  Cargo/Função:	
Fone(s):  ura:  OR DO CONTRATO/AJUSTE:  Nome:  Cargo/Função:  CPF.:	RG.:
Fone(s):  ura:  OR DO CONTRATO/AJUSTE:  Nome:  Cargo/Função:  CPF.:  Data de Nascimento:	
Fone(s):  ura:  OR DO CONTRATO/AJUSTE:  Nome:  Cargo/Função:  CPF.:	RG.:



# RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES PELO TCESP:

Nome:	
Cargo/Função:	
Endereço:	
Email institucional:	Email pessoal:
Fone(s):	
ccinatura	

Assinatura: